



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 24/IPRAM/2023

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSTRUÇÃO
NORMATIVA SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA
UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO
OESTE RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 29, da Lei nº
2.417/2021,**

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos relativos ao ao gerenciamento e controle das frotas de veículos no âmbito do Instituto de Previdência de Espigão do Oeste-IPRAM, cujo objetivo é padronizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa nº. 01/2023, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno do IPRAM.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 05 de maio de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
Valdineia Vaz Lara Presidente do IPRAM

(Documento assinado eletronicamente)
**Valquimar Dias de Oliveira
Presidente do Conselho Deliberativo**

(Documento assinado eletronicamente)

**Sergio de Carvalho
Membro do Conselho Deliberativo**

(Documento assinado eletronicamente)
Renata Cristina Sepulcri Silveira

Membro do Conselho Deliberativo

(Documento assinado eletronicamente)

Reginaldo Silva Pereira
Membro do Conselho Deliberativo

Este texto não substitui o original publicado e arquivado no Instituto de Previdência Municipal.

Av. Sete de Setembro, 2024 - Centro - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69) 3481-2642 - Site: www.ipramespigao.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.126/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **Valdineia Vaz Lara, Presidente do Instituto de Previdência Municipal**, em 11/05/2023 às 14:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DE CARVALHO, CONSELHEIRO**, em 16/05/2023 às 07:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 16/05/2023 às 11:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA, Conselheira**, em 16/05/2023 às 16:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Silva Pereira, Presidente de Conselho Escolar**, em 16/05/2023 às 22:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaoadooeste.ro.gov.br, informando o ID **509847** e o código verificador **156042E5**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO	***.418.492-**	17/05/2023 08:44
2	Kerlen Silva Vilarinho Martins	***.928.812-**	23/05/2023 10:29
3	NAIRA REGINA RICIERY	***.050.689-**	24/05/2023 12:09

Referência: [Processo nº 9-52/2023](#).

Docto ID: 509847 v1



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Unidade Responsável: Controle Interno

DISPÕE SOBRE NORMAS E
PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE
VEÍCULOS OFICIAIS PARA O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO
DO OESTE.

A CONTROLADORA INTERNA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, da Lei Municipal 1.827/2015, que dispõe sobre o Controle Interno do IPRAM, e:

CONSIDERANDO que compete a esta Controladoria Interna a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas desta Autarquia;

CONSIDERANDO, em especial, que nos termos do art. 74, IV, da Constituição Federal, é finalidade do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

RECOMENDA normas e procedimentos a utilização de veículos oficiais.

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle das frotas de veículos que compõem a frota desta autarquia, cujo objetivo é padronizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização do mesmo.

Art. 2º A frota que compõem o patrimônio público, somente pode ser utilizada para a execução de serviços públicos, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

A deliberação de utilização deverá atender aos interesses do Instituto, e em especial ações voltadas aos segurados e servidores da equipe administrativa do IPRAM, preservando o patrimônio do ente previdenciário.

Para fins de transparência dos atos e designação de utilização dos veículo, poderá ser remetido as situações para deliberação e acompanhamento do Conselho Deliberativo, devendo ser acompanhado de justificativas e documentação pertinente.

Art. 3º Os condutores deverão efetuar a verificação no veículo sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do uso, e comunicar por escrito ao seu superior quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no controle de tráfego visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto.

Parágrafo Único: É necessário realizar a manutenção preventiva dos veículos, afim de que possa ser otimizada a troca de peças e a realização de manutenção no veículo constantemente.

Art. 4º O Controle de Abastecimento deverá ser preenchido sempre que o servidor for abastecer um veículo, contendo as informações: data, nome legível do servidor, empresa, identificação do veículo, quantidade de litros, número do Hodômetro ou horímetro, e valor em R\$.

Art. 5º Nenhum veículo poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento.

Art. 6º A condução do veículo somente poderá ser realizada por servidor devidamente habilitado e autorizado.

Art. 7º Compete aos Condutores dos veículos:

I - Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;

II - Preencher corretamente o controle de tráfego e de controle de combustível.

Art. 8º Não estacionar em locais proibidos, excesso de velocidade, sinal vermelho, é obrigatório a utilização de cinto de segurança e todas as exigências cabíveis, atentar-se e obedecer rigorosamente às normas de Trânsito, assim evitando multas.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CNPJ 63.761.126/0001-07
ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 9º Todos os Autos de Infrações dos veículos deverão ser entregues a gestão desta autarquia, devendo esta identificar o condutor infrator para que sejam tomadas as devidas providencias ressarcindo o dano ao cofre público.

Art. 10 O Servidor que se sentir prejudicado terá amplo direito de defesa.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2023.

VALDINEIA VAZ LARA
PRESIDENTE DO IPRAM
Port nº 05/GAB20221

CAMILA ARAUJO DOS SANTOS
Controladora Interna
Matrícula nº 301729-4





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	01/2023	12/04/2023

ID: **487951**

CRC: **DF8676E9**

Processo: **9-52/2023**

Usuário: **CAMILA ARAUJO DOS SANTOS**

Criação: **12/04/2023 08:09:01** Finalização: **12/04/2023 08:18:37**

Processo



Documento



MD5: **3513EFE1443B23EAD608852E22A0804D**

SHA256: **5221DF6E7F5F7E7724F63CEEC4CC81015E3D399EEF369326AB76586A6A5BDF0D**

Súmula/Objeto:

MINUTA QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

INTERESSADOS

IPRAM INST. DE PREV. MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE ESPIGÃO DO OESTE RO 12/04/2023 08:09:01

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/04/2023 08:09:01

CIENTES

Valdineia Vaz Lara 12/04/2023 09:14:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CAMILA ARAUJO DOS SANTOS Controlador Interno 12/04/2023 08:18:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

 Valdineia Vaz Lara Presidente do Instituto de Previdência Municipal 04/05/2023 11:25:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 487951 e o CRC DF8676E9.